ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 106/2021

PROAD Nº 18758/2021
INTERESSADO: TRT/24ª Região.
ASSUNTO: Relatório Anual de Atividades da Secretaria de Auditoria Interna-SAUDI, referente ao exercício de 2020.
AUTORIDADE REQUERIDA: Eg. Tribunal Pleno.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 8ª Sessão Administrativa Ordinária, realizada em 2 de setembro de 2021, sob a Presidência do Desembargador André Luís Moraes de Oliveira, com a participação dos Desembargadores João Marcelo Balsanelli (Vice-Presidente), João de Deus Gomes de Souza, Nicanor de Araújo Lima, Marcio Vasques Thibau de Almeida, Francisco das C. Lima Filho (ausente, por motivo justificado, o Desembargador Nery Sá e Silva de Azambuja) e da representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procuradora Cândice Gabriela Arosio,

DECIDIU, por unanimidade, aprovar o Relatório Anual de Atividades da Secretaria de Auditoria Interna-SAUDI, referente ao exercício de 2020, e determinar sua publicação na internet, conforme dispõe a Resolução CNJ N. 308/2020.

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

Tribunal Regional do Trabalho
24ª Região | Mato Grosso do Sul

SELZO MOREIRA FERNANDES

Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna

Exercício de 2020

Secretaria de Auditoria Interna - SAUDI

Julho de 2021

Sumário

Apresentação....2

Execução do Plano Anual de Auditoria (PAA)....3

Consultorias....5

Auditorias realizadas no exercício e principais riscos e fragilidades de controle....6

Recomendações de auditoria pendentes de implementação....6

Quadro de pessoal....10

Ações de capacitação....11

Resultados do Painel de Contribuição da SAUDI....12

Benefícios decorrentes da atuação da SAUDI....13

Avaliação da governança institucional....14

Declaração....15

Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna

Exercício de 2020

Apresentação

O presente Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna, apresentado em atendimento aos arts. 4º, I e 5º da Resolução CNJ nº 308, de 11 de março de 2020, tem por objetivo demonstrar as atividades desempenhadas pela Secretaria de Auditoria Interna (SAUDI) no exercício de 2020, pautadas pelo Plano Anual de Auditoria (PAA), aprovado por meio da Portaria TRT/GP/Nº 65/2019 e revisado pela Portaria TRT/GP/Nº 20/2020.

Nesse sentido, foi efetuada uma avaliação comparativa entre as atividades planejadas e realizadas, incluindo os trabalhos executados sem previsão no PAA, de modo a evidenciar o desempenho da SAUDI. Além disso, são apresentadas as principais conclusões e recomendações decorrentes dos trabalhos finalizados em 2020 e as providências adotadas pela gestão do Tribunal para atendê-las.

Da mesma forma, neste relatório é demonstrada a situação das recomendações de auditoria pendentes de implementação, decorrentes de trabalhos realizados até 2019, além das recomendações oriundas do Tribunal de Contas da União (TCU).

Este relatório contempla, ainda, as atividades de capacitação proporcionadas em 2020 pelo Tribunal visando o aperfeiçoamento técnico do quadro de auditores da SAUDI, evidenciando os temas abordados e carga horária.

Por fim, são apresentados os benefícios decorrentes da atuação da SAUDI, bem como os resultados da medição de indicadores de desempenho relativos ao Painel de Contribuição, correspondente ao desdobramento da estratégia institucional no âmbito da unidade de auditoria interna.

Execução do Plano Anual de Auditoria (PAA)

O Plano Anual de Auditoria (PAA), aprovado por meio da Portaria TRT/GP/Nº 65/2019 e revisado pela Portaria TRT/GP/Nº 20/2020 (***http://www.trt24.jus.br/documents/20182/1439659/PAA+2020+REVISADO***), estabeleceu o conjunto de ações a serem desenvolvidas pela Secretaria de Auditoria Interna no exercício de 2020.

Foram previstas atividades considerando a capacidade operacional da unidade, notadamente a sua força de trabalho, composta inicialmente por 5 (cinco) auditores, além da necessária proficiência desses profissionais. No decorrer do exercício, em virtude da necessária adaptação ao teletrabalho emergencial devido à situação de pandemia (COVID-19) e da inclusão de serviços extraordinários demandados pelo Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), o referido plano foi ajustado para integrar a novas demandas observando a nova realidade operacional.

Tais ações foram classificadas da seguinte forma:

1) Atividades permanentes: atribuições conferidas em função de obrigações normativas ou por força das rotinas administrativas constantes das competências da SAUDI. São exemplos de atividades permanentes: a) emissão de parecer quanto à legalidade dos atos de admissão de servidor ou de concessão de aposentadoria e pensão (IN TCU nº 78/2018); b) acompanhar, controlar e/ou atender diligências oriundas do TCU (art. 49 da Lei nº 8.443/1992); c) auxiliar o Secretário na administração da unidade (Regulamento Geral).

2) Auditorias programadas: fiscalizações efetuadas em objetos auditáveis, selecionados segundo critérios de materialidade, relevância, criticidade e risco potencial, incluindo ações coordenadas de auditoria, organizadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

Para fins de alocação da força de trabalho nas diferentes ações previstas no referido plano, estabeleceu-se a escala de medida denominada ADF = Auditor-Dia-Fiscalização, correspondente ao esforço de um dia de trabalho de um auditor da SAUDI para ser utilizado tanto nas auditorias programadas quanto nas atividades permanentes.

Considerando somente os dias úteis, excluídos os afastamentos legais previsíveis, tais como férias, absenteísmo, capacitações e encontros técnicos internos, a princípio apurou-se 945 (novecentos e quarenta e cinco) ADF's disponíveis para as ações previstas em 2020. Posteriormente, excluídos o período de licença-saúde de um auditor e o período a partir da realocação de uma servidora para outra unidade, tal disponibilidade de recursos foi reduzida para 897 (oitocentos e noventa e sete) ADF's.

O quadro a seguir demonstra as ações programadas para o exercício e a sua execução:

Ações	Planejadas	Concluídas	Não concluídas	Não executadas	ADF's Alocados	ADF's Executados	% ADF's executados
Auditorias	7	4	3	0	347	321	92,51
Monitoramentos CSJT	2	2	0	0	35	35	100,00
Relatório de Atividades	1	1	0	0	14	14	100,00
Atividades permanentes	15	11	0	4	330	279	84,55
TOTAL	**25**	**18**	**3**	**4**	**726**	**649**	**89,39**

Quadro 1: Ações programadas x executadas

Efetuada a análise comparativa entre as ações programadas e as executadas, verifica-se que cerca de 89,39% do PAA foi executado.

Das 7 (sete) auditorias planejadas, 3 (três) foram iniciadas em 2020 e concluídas em 2021. Entre as atividades permanentes não realizadas estão: a) 2 (duas) relacionadas à instalação do sistema Auditar, que foi suspensa, tendo em vista a possível adoção de sistema nacional; b) não realização da auditoria nas as ações e projetos com recursos do programa "Trabalho Seguro" e "Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem", haja vista que os recursos empregados em 2019 foram auditados e como resultado foi constatado o baixo risco desse processo; c) emissão de parecer em razão da ausência de projetos e obras de engenharia (Resolução CSJT nº 70/2010).

Em decorrência de fatores imprevisíveis no momento do planejamento e das novas demandas surgidas durante o exercício, os esforços da equipe tiveram de ser realocados. Nesse sentido, destacam-se os trabalhos realizados sem previsão no PAA:

Ações	Área	Quantidade	Documento gerado	ADF's Executados
Continuidade da auditoria no processo de segurança da informação, iniciada em 2019	Tecnologia da Informação	1	Relatório de Auditoria nº 1/2020	17
Continuidade da auditoria na gestão de riscos de TIC, iniciada em 2019	Tecnologia da Informação	1	Relatório de Auditoria nº 2/2020	57
Continuidade da auditoria na gestão da frota de veículos, iniciada em 2019	Administração patrimonial	1	Relatório de Auditoria nº 5/2020	139
Revisão das informações sobre folha de pagamento e cadastro encaminhadas mensalmente ao TCU (PROAD 22664/2020)	Gestão de pessoas	1	Nota de Auditoria nº 3/2020	10
Levantamento da gestão das terceirizações das atividades de apoio da JT - RDI SECAUD 58/2020 (PROAD 24000/2020)	Gestão de contratos	1	Documentos encaminhados via FTP	13
TOTAL				**236**

Quadro 2: Ações realizadas sem previsão no PAA

Desta forma, considerando-se os esforços empregados na realização das ações programadas (Quadro 1) e das atividades não previstas no PAA (Quadro 2), a SAUDI efetivamente utilizou 98,66% das ADF's disponíveis para 2020, superando, desta forma, a meta estabelecida para o exercício no Painel de Contribuição da SAUDI (95%) – correspondente ao desdobramento da estratégia do Tribunal no âmbito da unidade de auditoria interna (Anexo II).

Consultorias

Nos últimos anos a Secretaria de Auditoria Interna tem sido demandada pela Administração do Tribunal com maior frequência, em um esforço conjunto na busca de soluções para a mitigação de riscos e de alternativas de gestão, dada a crescente escassez de recursos. Em resposta, a SAUDI tem buscado desenvolver a função consultoria, uma das vertentes do papel da auditoria interna, caracterizada por trabalhos de aconselhamento e assessoria com objetivo de adicionar valor e de aperfeiçoar os processos de governança, gestão de riscos e controles.

No PAA para 2020 foram reservados tempo e recursos visando apoiar a Administração do Tribunal na tomada de decisão por meio de consultorias. Nesse sentido, foram analisados documentos, tais como as minutas do manual do Almoxarifado, do

regulamento de averbação de tempo de serviço, do manual de férias e do inventário especial.

Tais serviços têm sido prestados informalmente e não estão sendo documentados, porém refletem no desempenho das atividades das unidades envolvidas, visto que as ações conjuntas podem evitar o retrabalho e aprimorar os processos de trabalho.

Embora prestadas informalmente em 2020, a SAUDI reservou tempo e recursos para consultorias em seu Plano Anual de Auditoria para 2021, em atendimento à ação escolhida para desenvolver o objetivo de contribuição "Atuar nos riscos emergentes" do Painel de Contribuição da SAUDI (Anexo II). Com a mesma finalidade será proposta minuta de regulamentação dos trabalhos de consultoria, também prevista como ação do referido Painel de Contribuição.

Auditorias realizadas no exercício e principais riscos e fragilidades de controle

Em 2020 foram elaborados 5 (cinco) relatórios de auditoria e 4 (quatro) notas de auditoria, contendo 43 (quarenta e três) recomendações (Anexo I). A avaliação do gerenciamento de riscos dos processos de trabalho auditados faz parte do escopo de cada trabalho desenvolvido, gerando recomendações para os principais riscos e fragilidades de controle identificados.

No Anexo I deste relatório são apresentadas as principais conclusões e recomendações decorrentes dos trabalhos finalizados no exercício e as providências adotadas pela gestão do Tribunal para atendê-las.

Recomendações de auditoria pendentes de implementação

Para demonstrar a situação atual, as recomendações de auditoria pendentes de implementação foram classificadas em três categorias (Fonte: STJ, Relatório de Auditoria de Contas 2018, p. 87):

1) Corretiva: é a recomendação com proposta de ajuste em um processo administrativo já constituído ou de correção de falha ou irregularidade. É aquela que trata de situação pontual, de uma falha ou irregularidade ocorrida

no passado e que deve ser corrigida pelo gestor, ou que indica a necessidade de ação do gestor em processo administrativo em andamento; e

2) Estruturante: é a recomendação que propõe melhorias na governança, na gestão de riscos e nos controles internos de um processo de trabalho ou área da gestão. O "não fazer" tem alto impacto no processo de trabalho e no seu resultado, podendo comprometer, inclusive, o cumprimento da missão institucional. É recomendação que geralmente gera efeitos positivos nas ações futuras da gestão, de forma a melhorar a eficiência e os resultados;

3) Orientadora: é a recomendação que, com finalidade pedagógica, sugere a adoção de boas práticas de gestão, deixando para o gestor a avaliação de oportunidade e conveniência e da relação custo x benefício de adoção. Em regra, as orientações para boas práticas estão classificadas neste tipo de recomendação.

Mediante a sistemática de monitoramento adotada e a classificação mencionada, apresenta-se a seguir a situação das recomendações de auditoria que estavam pendentes em 31/12/2019, demonstrando o grau de implementação de medidas saneadoras durante o exercício de 2020, bem como das recomendações tornadas prejudicadas em virtude de fato novo:

Gráfico 1: Recomendações de auditoria efetuadas até 31/12/2019, pendentes de implementação em julho/2021

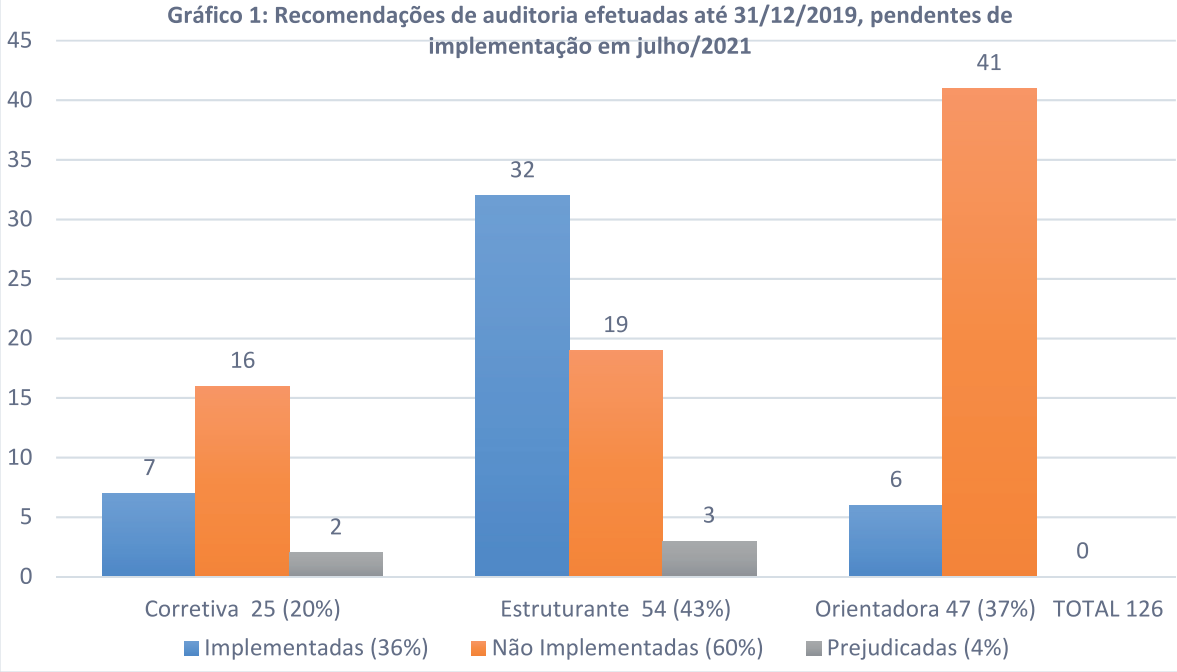

Observa-se que das 126 recomendações efetuadas até 31/12/2019, cerca de 36% (trinta e seis por cento) foram implementadas em 2020 e 2021, permanecendo cerca de 60% (sessenta por cento) pendente de implementação. Dessas, a maior parte corresponde a recomendações orientadoras, oriundas, principalmente, da auditoria para avaliação dos controles internos em nível de entidade (Relatório nº 6/2019), para as quais houve determinação do Desembargador-Presidente no sentido de elaborar plano de ação visando solucionar os pontos críticos apontados. Nesse mesmo sentido deliberou o Egrégio Tribunal Pleno deste Regional, por ocasião da aprovação do Relatório de Atividades da SAUDI – Exercício 2019, recomendando progresso em relação às ações orientativas (Resolução Administrativa nº 97/2020).

Destaca-se o percentual de recomendações estruturantes atendidas, o que denota um aprimoramento dos controles internos do Tribunal.

Outra situação de destaque nesse cenário diz respeito ao tempo de permanência dessas recomendações sem uma solução efetiva, o que poderia caracterizar a assunção dos riscos envolvidos e apontados nas auditorias. A maior parte de recomendações pendentes de implementação corresponde a determinações efetuadas em 2019 pelo Desembargador-Presidente. Porém há determinações pendentes mais antigas, conforme demonstra o gráfico 2:

Gráfico 2: Quantidade de recomendações não implementadas por ano da determinação

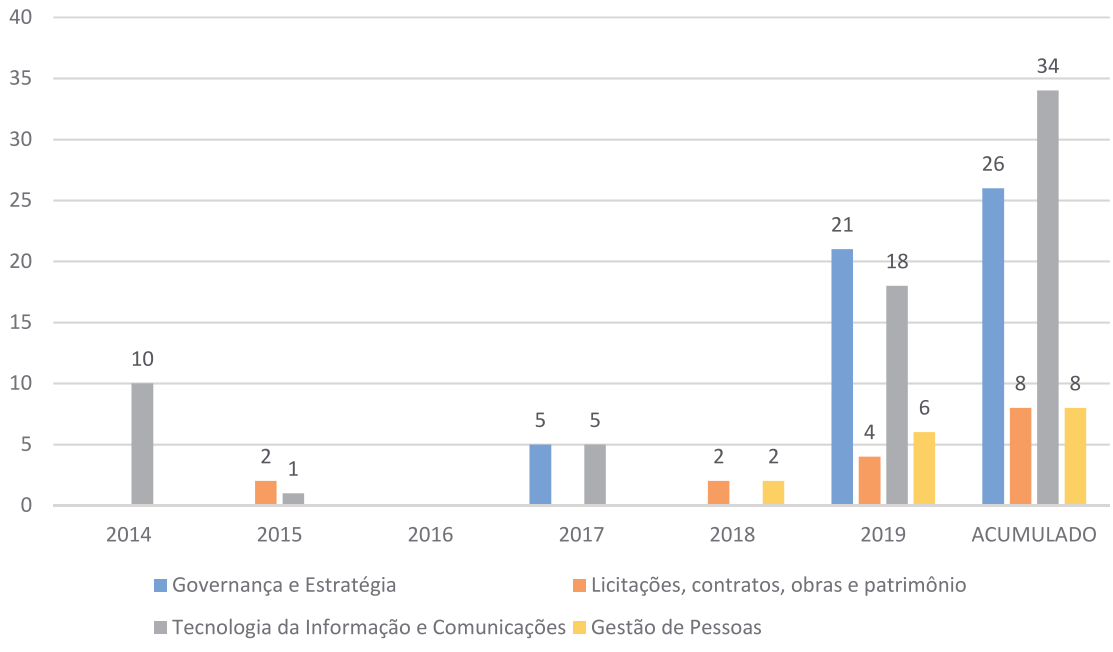

Já as recomendações de auditoria efetuadas em 2020 apresentam a seguinte situação no tocante à sua implementação:

Gráfico 3: Recomendações de auditoria efetuadas em 2020, pendentes de implementação em julho/2021

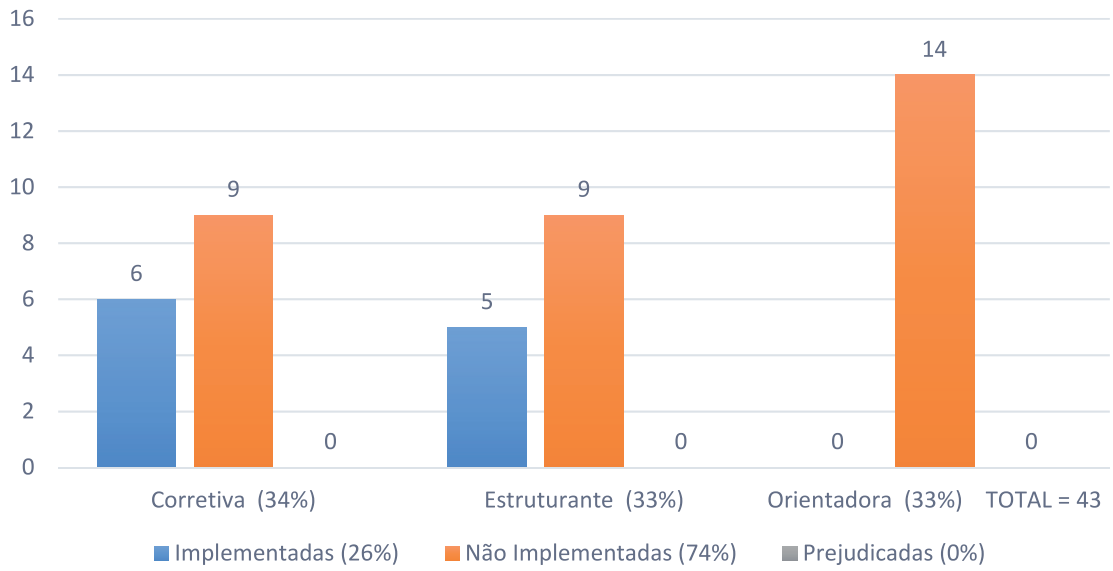

Ressalta-se o baixo índice de implementação das recomendações corretivas (40%), visto estarem relacionadas à correção de falha ou irregularidade, afetando a conformidade dos atos de gestão.

Com relação às determinações efetuadas pelo Tribunal de Contas da União, levantou-se a seguinte situação:

Acórdão	Objeto	Determinações (Itens)*	Situação
2306/2013 – Plenário	Monitoramento. Obtenção de informações consolidadas sobre passivos de pessoal reconhecidos pelos Tribunais Regionais do Trabalho – PAE, ATS, VPNI e URV.	9.5	O Desembargador-Presidente determinou a elaboração dos cálculos em 18/06/2020. Conforme informação nos autos, em 07/07/2021 foi dado cumprimento.
1883/2015 – Plenário	Auditoria operacional. Aferir a qualidade e a fidedignidade das informações prestadas no Levantamento de Governança e Gestão de Pessoas – Ciclo 2013	9.1.3	Instituição do Processo Seletivo por Competências e do Banco de Talentos (RA 112/2020)
		9.1.4	Aguardando disponibilização do sistema "Gestão por Competências – PROGECOM"
		9.1.5	Aguardando disponibilização do sistema "Gestão por Competências – PROGECOM"

		9.1.6	Aguardando disponibilização do sistema "Gestão por Competências – PROGECOM"
		9.1.7	Aguardando disponibilização do sistema "Gestão por Competências – PROGECOM"
		9.1.8	Aguardando a finalização do trabalho desenvolvido pelo grupo de trabalho instituído pelo ATO CSJT.GP.SG. Nº 92, para definição de projeto interno de dimensionamento e monitoramento da força de trabalho. Prestar contas ao TCU com tais informações.
		9.1.9	
1832/2018 – Plenário	Auditoria realizada com o objetivo de avaliar o grau de aderência dos portais na internet de organizações públicas federais à legislação de transparência, notadamente à Lei de Acesso à Informação – LAI.	9.1.2	Em cumprimento**
		9.1.3	Em cumprimento**
958/2019 – Plenário	Auditoria operacional. Avaliar a susceptibilidade à fraude e à corrupção das organizações públicas do estado, em face de seus respectivos poderes de compra e de regulação.	9.1	Instituição do Código de Ética dos Servidores do TRT 24ª Região (Resolução Administrativa nº 132/2019) e designação dos membros para compor a Comissão de Ética. Está prevista a elaboração do plano de divulgação do Código de Ética, do termo de compromisso de sujeição ao Código de Ética e da Política de combate à fraude e corrupção.

Quadro 3: Determinações efetuadas pelo TCU

* As determinações encontram-se discriminadas no Apêndice a este Relatório

** Conforme Acórdão TCU nº 798/2020 – Plenário

Quadro de pessoal

Em 2020, com a realocação de 2 (dois) servidores, houve redução da força de trabalho lotada na Secretaria de Auditoria Interna, que passou a ter a seguinte composição:

Servidor	Cargo/Função	Formação Acadêmica	Área de Atuação
Selzo Moreira Fernandes	Secretário	Bacharel em Ciências Contábeis	Gestor da unidade
Edna Maria Massulo Elias	Assistente de Secretário	Bacharel em Ciências Contábeis	Assessoramento técnico Licitações e contratos Gestão do Patrimônio Orçamento, finanças e contábil

João Carlos Valente	Chefe de Núcleo	Bacharel em Direito	Assessoramento técnico Licitações e contratos Gestão do Patrimônio Orçamento, finanças e contábil Gestão de pessoal Gestão de TIC
Edmilson Muniz de Oliveira	Assistente de Auditoria II	Bacharel em Ciências Contábeis e em Administração	Licitações e contratos Gestão do Patrimônio Orçamento, finanças e contábil

Quadro 4: Quadro de pessoal da SAUDI

A necessidade de reposição de força de trabalho foi apontada no Relatório de Auditoria nas Contas Anuais (PROAD 16513/2021) como indispensável à aquisição plena de capacidades que permitam a realização das próximas auditorias nas contas com asseguração razoável e de acordo com as boas práticas de auditoria, tendo em vista que, dos auditores remanescentes, um já se encontra aposentado em seu cargo efetivo e outro cumpriu os requisitos para aposentadoria. Assim, propôs-se a lotação de 2 (dois) novos servidores, condicionada à autorização de vagas pelo CSJT, bem como estuda-se a viabilidade de realização de processo seletivo para ocupação da função comissionada Assistente de Auditoria I (FC-3).

Ressalte-se que, em atendimento ao art. 6º da Resolução CNJ nº 308, de 11 de março de 2020, este Tribunal promoveu a transformação do cargo em comissão de Coordenador de Auditoria Interna (CJ-2) para Secretário de Auditoria Interna (CJ-3), por meio da Resolução Administrativa nº 91/2020.

Da mesma forma, por meio das Resoluções Administrativas nº 24 e 25/2019, aprovou a nova estrutura administrativa da SAUDI, que passou a contar com as seguintes funções comissionadas: Chefe do Núcleo de Auditoria (FC-6), Assistente de Secretário (FC-5), Assistente de Auditoria II (FC-4) e Assistente de Auditoria I (FC-3).

Ações de capacitação

No quadro a seguir demonstra-se as ações de capacitação proporcionadas aos auditores da SAUDI no exercício de 2020:

Temas	Carga horária (h)	Qtde. Auditores Capacitados	Total Auditores * h
Lei de Abuso de Autoridade	1,5	1	1,5

Cuidados com a saúde mental durante o isolamento social	1,5	1	1,5
Prestação de Contas – Nova regulamentação da IN-TCU 84/2020	2	1	2
Visão prospectiva dos impactos da pandemia nas atividades institucionais do TRT 24ª Região	1,5	4	6
Curso de Nivelamento dos Servidores do Poder Judiciário	24	1	24
Isolamento Social: consequências, superação e o novo normal	1	2	2
As implicações éticas para integrantes do Poder Judiciário	1,5	4	6
6º Fórum de boas práticas de auditoria e controle interno	10	4	40
Detecção e prevenção de fraudes	16	6	96
Gestão do tempo e produtividade para líderes	15	5	75
Autoavaliação, inteligência emocional e PDI	15	1	15
Segurança da informação e a Lei Geral de Proteção de Dados	1,5	1	1,5
Auditoria de Contas Anuais – Financeira Integrada com Conformidade	80	2	160
Média de horas de capacitação por servidor			**71,75**

Quadro 5: Ações de capacitação proporcionadas

Constata-se que, em média, a capacitação dos auditores da unidade atingiu quantidade de horas-aula superior ao mínimo indicado no art. 72 da Resolução CNJ nº 309/2020: 40 horas.

Resultados do Painel de Contribuição da SAUDI

O Painel de Contribuição é a ferramenta para o desdobramento da estratégia que visa assegurar, em uma organização, o alinhamento das unidades à estratégia institucional.

Nesse sentido, a Secretaria de Auditoria Interna propôs, por meio do PROAD nº 18213/2019, a adoção desse modelo que evidencia as ações de colaboração da SAUDI para a execução da estratégia do TRT 24ª Região. Desta forma, foram estabelecidos objetivos de contribuição, ações para alavancar os indicadores, indicadores e metas de desempenho para a SAUDI.

O Painel de Contribuição da SAUDI foi aprovado pelo Desembargador-Presidente em 19/09/2019 e os resultados alcançados em 2020 em relação às metas estabelecidas encontram-se demonstrados no Anexo II deste relatório.

Benefícios decorrentes da atuação da SAUDI

As atividades de auditoria interna têm como objetivo agregar valor e melhorar as operações do TRT 24ª Região. Nesse sentido, os impactos positivos observados na gestão a partir da implementação, por parte dos gestores, de orientações e/ou recomendações provenientes da SAUDI refletem o resultado da sua atuação.

Benefícios como o aperfeiçoamento da governança, gestão de riscos e controles internos, retificação de situações em desconformidade com a legislação, auxílio na execução da estratégia institucional, otimização na utilização de recursos e melhoria em processos de trabalho representam alguns dos resultados alcançados a partir da intervenção da SAUDI.

A seguir, elenca-se parte dos principais e mais recentes benefícios decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna:

Relatório nº	Objeto	Principais benefícios decorrentes	PROAD nº
3/2020	Avaliação da conformidade da realização do teletrabalho no âmbito do TRT 24ª Região, bem como dos controles internos adotados para gerenciar essa modalidade de trabalho	Aprovação da Resolução Administrativa nº 41/2021, que dispõe sobre o teletrabalho ordinário no âmbito do TRT 24ª Região Instituição do Manual de Gestão do Teletrabalho (Portaria TRT/GP/DG nº 145/2021) Instituição da Cartilha do Teletrabalho (Portaria TRT/GP/DG nº 146/2021)	17198/2020
Nota de Auditoria 2/2020	Concessão de aposentadoria a servidor	Revisão do valor da gratificação por tempo de serviço (GATS)	21699/2020
Nota de Auditoria 3/2020	Revisão dos dados cadastrais e fichas financeiras de magistrados e servidores encaminhados mensalmente ao TCU	Retificação das informações e ajustes nos sistemas informatizados geradores das listagens encaminhadas ao TCU	22664/2020
Nota de Auditoria 4/2020	Monitoramento – Dedução indevida para fins de imposto de renda retido na fonte	Regularização das situações apontadas e adoção de controles internos	23721/2020
2/2019	Auditoria de conformidade dos pagamentos efetuados aos magistrados a título de subsídios, substituição, localidade, gratificação de representação e gratificação natalina	Instituição do Manual de Processos de Trabalho das unidades de pagamento de pessoal integrantes da Divisão de Cadastro e Remuneração de Pessoal da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (Portaria TRT/GP/DG nº 140/2021)	5639/2018
1/2016	Auditoria na ação orçamentária "Assistência Médica e Odontológica" - Unimed	Instituição do processo de trabalho referente a benefícios do Setor de Qualidade do Gabinete de Gestão de Saúde e Programas Assistenciais (Portaria TRT/GP/DG nº 143/2021) Manual de Benefícios destinados aos magistrados e servidores do TRT 24ª Região	5669/2015

6/2017	Avaliação da regularidade das averbações de tempo de serviço	Instituição do Manual de Gestão de averbação de tempo de serviço / contribuição (Portaria TRT/GP/DG nº 78/2021)	1132/2017
5/2015	Auditoria na gestão do patrimônio imobiliário sob a responsabilidade do TRT 24ª Região	Instituição da política de segregação de funções no Gabinete de Manutenção de Projetos nas contratações de obras e serviços de engenharia no âmbito do TRT 24ª Região (Portaria TRT/GP/DG nº 91/2021)	1051/2015
		Regulamentação dos procedimentos de vistorias preventivas e de manutenção física dos imóveis da União sob responsabilidade do TRT 24ª Região (Portaria TRT/GP/DG nº 91/2021)	
3/2019	Auditoria de conformidade das consignações e descontos obrigatórios, realizados em folha de pagamento, com as disposições da Resolução CSJT nº 199/2017, bem como avaliação da eficácia dos controles internos correlatos	Definição da política de controle de acessos ao sistema FolhaWeb no âmbito do TRT 24ª Região (Portaria TRT/GP/DG nº 240/2020)	2016/2018
7/2019	Avaliação dos controles internos adotados para gerenciar as compensações ou os pagamentos das folgas relativas a horas decorrentes de trabalho em sábados, domingos, feriados, plantão judiciário, bem como das horas-crédito decorrentes do banco de horas	Reune as regras sobre plantões administrativos, inclusive em escala de sobreaviso e período de recesso, no âmbito do TRT 24ª Região (RA nº 39/2021)	19901/2019
6/2019	Avaliação de controles internos em nível de entidade	Instituição do Processo Seletivo por Competências e do Banco de Talentos (RA 112/2020)	19845/2020 e 15833/2021
		Instituição da Política de Comunicação Social do TRT 24ª Região (RA 75/2021)	

Quadro 6: Benefícios decorrentes das ações de auditoria

Avaliação da governança institucional

Segundo o Referencial Básico de Governança elaborado pelo Tribunal de Contas da União, "governança no setor público compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade".

Desta forma, a capacidade de governança das instituições deve ser acompanhada periodicamente, a fim de prover direcionamento para gestores que desejam contribuir com a excelência e a efetividade na execução dos seus objetivos institucionais e

na prestação de seus serviços à sociedade. Por meio desse acompanhamento, pode-se notar a evolução em temas essenciais como a estratégia e gestão de riscos.

O Tribunal de Contas da União (TCU) efetuou, em maio passado, fiscalização para coletar dados sobre governança e gestão deste Tribunal por meio de questionário eletrônico (PROAD 17254/2021). Tais informações, prestadas como autoavaliação, subsidiarão aquela corte de contas no Levantamento de Governança Pública Organizacional – Ciclo 2021, que, ao final, divulgará o grau de maturidade em governança e gestão de todas as organizações públicas federais (iGG – Índice de Governança e Gestão).

Embora a avaliação da governança institucional esteja entre os itens obrigatórios a serem apresentados neste relatório (Art. 5º, III da Resolução CNJ nº 308/2020), reputou-se conveniente e oportuno aguardar a divulgação da avaliação realizada pelo TCU porquanto se evitaria retrabalho, sem prejuízo desta unidade realizar análise comparativa com o índice do exercício anterior, tão logo os resultados sejam disponibilizados.

Declaração

Declaramos, em atendimento ao disposto no art. 5º, II da Resolução CNJ nº 308/2020, que durante os trabalhos de auditoria desenvolvidos no exercício de 2020 foi garantido, pela administração do Tribunal, o acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação necessários à realização das auditorias.

Da mesma forma, os auditores da SAUDI permaneceram livres de todas as condições que pudessem ameaçar a sua habilidade de cumprir com suas responsabilidades de forma imparcial, assegurando, assim, a independência profissional necessária para realizar avaliações objetivas e íntegras em relação aos objetos auditados.

Campo Grande - MS, 30 de julho de 2021.

SELZO MOREIRA FERNANDES:28958800
Assinado de forma digital por SELZO MOREIRA FERNANDES:28958800
Dados: 2021.07.30 17:39:59 -04'00'

Selzo Moreira Fernandes
Secretário de Auditoria Interna

JOAO CARLOS VALENTE:30824383
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS VALENTE:30824383
Dados: 2021.07.30 17:42:27 -04'00'

João Carlos Valente
Chefe do Núcleo de Auditoria

Anexo I – Auditorias Executadas em 2020

Área de negócio: Gestão de pessoas			
Unidade envolvida: Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP)			
Objeto	**Principais conclusões**	**Recomendações**	**Providências adotadas pela gestão da unidade**
Relatório de Auditoria nº 3/2020: Avaliação da conformidade da realização do teletrabalho no âmbito do TRT 24ª Região, bem como dos controles internos adotados para gerenciar essa modalidade de trabalho.	Achados de auditoria: 1) Falha no registro cadastral dos servidores em teletrabalho; 2) Falha no acompanhamento da manutenção dos requisitos de conformidade dispostos na Portaria TRT/DG/GP n.º 107/2018; 3) Ausência de padronização de mecanismos para avaliar/acompanhar os resultados da adoção do teletrabalho no âmbito do Tribunal.	a) diligencie ao gestor responsável a fim de identificar em qual modalidade tem ocorrido a prestação de serviço do servidor de matrícula 30824144. Caso seja o teletrabalho, providencie a formalização conforme impõe a norma interna; (Achado 3.1)	O teletrabalho do servidor foi convalidado pela Portaria TRT/GP/DG nº 173/2020, que também autorizou a realização do trabalho remoto até 07/10/2021. (PROAD 22392/2020)
		b) regularize a autorização para teletrabalho tratada no processo 1418/2017; (Achado 3.1)	Por meio da Portaria TRT/GP/DG nº 165/2020, foi convalidado o teletrabalho da servidora, a contar de 04/03/2019, e autoriza a realização do trabalho remoto até 04/03/2021.
		c) adote controle formal e efetivo que possibilite a contínua correspondência da modalidade de trabalho cadastrada no assentamento funcional com a modalidade de jornada efetivamente cumprida pelo servidor; (Achado 3.1)	Por meio da Resolução Administrativa nº 41/2021 foi aprovado regulamento que dispõe sobre o teletrabalho ordinário no âmbito do TRT 24ª Região. Da mesma forma, foram aprovadas as Portarias TRT/GP/DG nº 145/ 2021 e 146/2021, que instituíram o Manual de Gestão do Teletrabalho e a Cartilha do Teletrabalho, respectivamente.
		d) implante controle interno que impeça a designação do servidor em teletrabalho para o exercício da função incompatível com essa modalidade de prestação de serviço; (Achado 3.2)	
		e) estabeleça controle interno – a exemplo de envio automático de email ao gestor com 60 dias ou mais de antecedência do término do teletrabalho - que assegure o cumprimento da legislação, de modo que o pedido de prorrogação seja apresentado com a antecedência mínima exigida na norma interna; (Achado 3.2)	
		f) formalize o processo de gestão do teletrabalho, de maneira a definir os responsáveis pela realização de cada atividade e a fortalecer os controles	

Anexo I – Auditorias Executadas em 2020

		internos adotados no decorrer da prestação do trabalho, atentando para incluir no fluxo, dentre outros, a realização de perícia médica e o acompanhamento da saúde do servidor; (Achado 3.2)	
		g) estruture o processo de gestão de teletrabalho, dotando-o de ferramentas que possibilitem avaliar todos os aspectos relativos ao resultado dessa modalidade de prestação de serviço, tais como a medição e demonstração objetiva da produtividade dos servidores que laboram nesse regime, a evolução das condições de saúde, física e mental, a qualidade de vida, os custos e recursos necessários para gerenciar esse processo de trabalho. (Achado 3.3)	
Nota de Auditoria nº 1/2020: E-pessoal Aposentadoria	Inconsistências nas informações constantes no processo de aposentadoria e no formulário a ser encaminhado ao TCU a respeito das funções comissionadas exercidas que amparam as incorporações de quintos concedidas.	Regularização das informações e devida instrução no processo a respeito das incorporações de quintos.	Informações prestadas e ato de aposentadoria encaminhado ao TCU.
Nota de Auditoria nº 2/2020: E-pessoal Aposentadoria	Possibilidade de recontagem de anuênios, tendo em vista a averbação de tempo de serviço público federal.	Análise quanto à recontagem de anuênios.	Reconhecido o direito e retificado o percentual de anuênios, com posterior encaminhamento do ato de aposentadoria ao TCU.
Nota de Auditoria nº 3/2020: Revisão dos dados cadastrais e fichas financeiras de magistrados e servidores encaminhados mensalmente ao TCU	Inconsistências nas informações cadastrais encaminhadas.	Retificação das informações e ajustes nos sistemas informatizados geradores das listagens encaminhadas.	Alguns dados foram retificados, porém restam pendentes providências solicitadas às SETIC relativas ao quadro de vagas e ao sistema Folha Web.
Nota de Auditoria nº 4/2020: Monitoramento – Dedução indevida para fins de imposto de renda retido na fonte	1) Dedução ou cadastro vigente para fins de dedução de imposto de renda mensal do valor correspondente a dependente que é beneficiário de pensão alimentícia; 2) Permanência de	Proceda à regularização das situações mencionadas e de outras porventura existentes, bem como estabeleça os controles internos recomendados.	Situações apontadas regularizadas e controles internos adotados.

	dependentes falecidos na relação de dependentes para fins dedução de imposto de renda retido na fonte.		

Área de negócio: Governança Institucional e Gestão de patrimônio			
Unidades envolvidas: Assessoria de Governança e Gestão (AGG), Diretoria-Geral (DG) e Setor de Transportes			
Objeto	Principais conclusões	Recomendações	Providências adotadas pela gestão da unidade
Relatório de Auditoria nº 4/2020: Avaliação da governança institucional do TRT 24ª Região, para compor o relatório anual de atividades exercidas pela CAUDI, em atendimento aos arts. 4º, I e 5º, II da Resolução CNJ nº 308/2020.	O grau de maturidade de governança do Tribunal melhorou no período 2018-2020, evoluindo do estágio inicial para intermediário. A continuidade na melhoria da governança passa, portanto, por avançar naqueles pontos em que o Tribunal julgue oportuno e conveniente incrementá-los.	Foram apontadas diversas oportunidades de melhoria visando o incremento no grau de maturidade da governança institucional, dentre as quais destacam-se: a) Estabelecer diretrizes e critérios para segregação de funções críticas; b) Estabelecer modelo de gestão de riscos da organização; c) Identificar e mapear os principais processos (finalísticos de negócio e os do planejamento estratégico); d) Estabelecer objetivos, indicadores e metas para a gestão de pessoas.	De ordem do Desembargador-Presidente as recomendações de auditoria foram submetidas à apreciação do Comitê Interno de Governança Institucional, que deliberou pela apresentação dos pontos em que o Tribunal avançou, as dificuldades enfrentadas pela área de pessoal e de uma lista de prioridades dos itens a serem implementados que, após aprovada pelo Comitê, será incluída nos planos táticos das respectivas áreas (doc. 12 do PROAD 22157/2020). A AGG informou que as sugestões apresentadas pela SAUDI neste relatório já foram incluídas em ações constantes em outros processos administrativos (doc. 15).
Relatório nº 5/2020: Avaliação da gestão da frota de veículos do Tribunal no tocante à eficiência dos serviços de transporte de materiais, magistrados e servidores	Na avaliação do gerenciamento de riscos do processo identificou-se os seguintes fatores de risco: 1) Ausência de sistema informatizado unificado para auxiliar os trabalhos de gerenciamento e deslocamento dos veículos; 2) Ausência de formalização dos processos de trabalho a cargo do Gabinete de Segurança e Transporte (GST).	a) Dê continuidade aos estudos autorizados no processo nº 5830/2017, ampliando-os para os demais modelos existentes para a prestação do serviço de transporte, a exemplo do TáxiGov (serviço em expansão na administração pública) e por aplicativo; b) Avalie a possibilidade de formalizar os principais processos de trabalho desenvolvidos pelo GST, de forma a auxiliar na execução das tarefas e reduzir a ocorrência de falhas; c) Avalie a possibilidade de suprir o GST com sistema informatizado para gerir a atividade de	O Desembargador-Presidente, após análise e aprovação do Comitê Interno de Governança, acolheu as recomendações de auditoria, incumbindo a sua execução à Diretoria-Geral, determinando a apresentação dos resultados até 05/03/2021 (doc. 28 do PROAD 22132/2019). Posteriormente, prorrogou o mencionado prazo para 30/06/2021 (doc. 32). Tendo em vista que até 1º/07/2021 não ocorreu o atendimento à deliberação presidencial, a Diretoria-Geral determinou o retorno dos autos com as providências requeridas, bem como com as

		transporte, no qual todas as informações relacionadas sejam agrupadas.	justificativas para a não observância ao prazo determinado (doc. 36).
	Achados de auditoria: 1) Inobservância de procedimentos regulamentados na portaria TRT/GP/DGCA Nº 563/2010; 2) Aquisição de veículos sem a demonstração da real necessidade de aquisição; 3) Baixa utilização de combustível renovável.	a) Adote controle interno visando atualizar tempestivamente a relação de veículos do Tribunal publicada no Portal Transparência;	
		b) Adote controle interno visando selecionar para a condução dos veículos somente os motoristas aptos para tanto, a exemplo de rol atualizado de motoristas aptos ou check-list de providências para torna-los aptos (autorização formal, capacitação, etc);	
		c) Padronize a forma de solicitação de veículos, preferencialmente automatizada, a exemplo de inclusão desse serviço no sistema PROAD;	
		d) Elabore estudo para dimensionar o quantitativo de veículos necessários para atender a demanda do Tribunal;	
		e) Elabore plano de renovação da frota, definindo, dentre os critérios a serem observados para a renovação, o dimensionamento;	
		f) Adote a rotatividade no uso dos veículos, para o melhor aproveitamento da frota;	
		g) Mantenha, prioritariamente, a utilização de combustível renovável, estabelecendo, para tanto, controles internos, a exemplo de planilhas de abastecimento.	

Anexo I – Auditorias Executadas em 2020

Área de negócio: Gestão de tecnologia da informação			
Unidade envolvida: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC)			
Objeto	Principais conclusões	Recomendações	Providências adotadas pela gestão da unidade
Relatório de Auditoria nº 1/2020: Auditoria no processo de segurança da informação com ênfase na política e processos de controle de acessos.	Na avaliação do gerenciamento de riscos do processo foi identificada situação de risco causada pela ausência de segregação de funções no processamento da folha de pagamento. Achados de auditoria: 1) Insuficiência de registros para as operações dos usuários com direitos de administrador do sistema (Data Base Administrator - DBA); 2) Permanência de direito de acesso a sistemas por colaborador já desligado do TRT; 3) Falta de assinatura do Termo de Adesão à Política de Segurança da Informação; 4) Insuficiência de informações de controle nas trilhas de auditoria.	a) Implante perfis individuais de acesso ao banco de dados pelos administradores (DBA's) visando evitar a utilização de senha única. (Achado 3.1); b) Adote, doravante, na definição das Regras do Negócio de cada sistema, regras detalhadas para trilhas de auditoria (log's), para todos os acessos ao Banco Oracle por usuários com privilégio de administrador, onde fique registrado, além da data e hora do acesso, também a íntegra dos comandos executados. (Achado 3.1); c) Determine a periodicidade necessária e efetue levantamento para verificar a existência de ex-colaboradores que continuam com direito de acesso a sistemas, efetuando a sua exclusão, caso constatadas situações positivas. (Achado 3.2); d) Estabeleça controles internos a fim de assegurar que o desligamento de colaboradores seja comunicado pelos gestores de contratos à Coordenadoria de Gestão de Pessoas imediatamente após o término do vínculo; (Achado 3.2); e) Doravante, na definição da arquitetura de cada sistema, registre clara e detalhadamente todos os campos passíveis de alteração que constarão das trilhas de auditoria (log's) de cada sistema, gravando os conteúdos anteriores e posteriores a movimentações que causem alterações nos mesmos. Convém que para essas definições seja	O Desembargador-Presidente acolheu as recomendações de auditoria e determinou à diretoria-Geral a adoção de providências, concedendo o prazo de 60 dias, a contar de 21/02/2020, para informar os procedimentos adotados e resultados (doc. 41 do PROAD 6773/2018). Por sua vez, a Diretoria-Geral encaminhou os autos à SETIC para apresentar o plano de ação, observado o prazo fixado (doc. 42). Na página "Acompanhamento de Recomendações de Auditoria" do sítio de internet deste Tribunal consta a informação de que estudo relativo às necessidades será realizado e o plano de ação, com proposta ao CGovTIC para priorização, será apresentado até junho de 2021. No entanto, até 28/07/2021, os autos não foram instruídos com as providências adotadas, nem se apresentou plano de ação.

		consultada a Coordenadoria de Auditoria Interna. (Achado 3.4);	
		f) Implante no sistema SCMP as funções "Estorno de Requisição" e "Devolução ao Almoxarifado" para permitir a alteração na composição dos itens ou quantitativos nas requisições demandadas pelo Setor de Almoxarifado, ocasionada por erro em seu lançamento e possíveis devoluções ao almoxarifado. (Achado 3.5);	
		g) Encaminhe, como sugestão, as recomendações "a", "b", "e" e "f" ao Comitê Gestor dos sistemas "nacionais" para considerá-las nas definições de regras de negócio nos sistemas em elaboração/manutenção, como os sistemas "SCMP" e "FOLHAWEB", os quais são oriundos deste TRT. (Achados 3.1, 3.4 e 3.5);	
Relatório de Auditoria nº 2/2020: Auditoria no processo de gestão de riscos de tecnologia da informação e comunicações no TRT 24ª Região	Na avaliação do gerenciamento de riscos do processo constatou-se que a lista geral dos ativos críticos e processos críticos não distingue ativos primários e de suporte. Achados de auditoria: 1) Ausência de designação formal dos responsáveis pelos ativos de TIC e suas devidas atribuições; 2) Manutenção de responsáveis por ativos mesmo após o seu desligamento do Tribunal.	a) Avalie a possibilidade de revisar e reeditar a PORTARIA TRT/GP/DG Nº 61/2020, que revogou a Portaria TRT/GP/DGCA Nº 176/2016 (Política de Segurança da Informação) para contemplar a classificação de ativos em críticos e não críticos (ou de suporte), conforme preceitua a Norma ABNT ISO-NBR-27005/2008 - Gestão de Riscos de TI – no Anexo B;	O Desembargador-Presidente acolheu as recomendações de auditoria e determinou o seu cumprimento, encaminhando os autos à Diretoria-Geral para conhecimento e remessa à unidade auditada (doc. 21 do PROAD 20170/2019). Por sua vez, a Diretoria-Geral fixou o prazo de 15 dias, a contar de 15/07/2020, para a SETIC apresentar plano de ação contendo as ações aptas a atender às recomendações (doc. 22). Na página "Acompanhamento de Recomendações de Auditoria" do sítio de internet deste Tribunal consta a informação de que estudo relativo às necessidades será realizado e o plano de ação, com proposta ao CGovTIC para priorização, será apresentado até junho de 2021. No entanto, até 28/07/2021, os autos
		b) Sugere-se que sejam designados formalmente os responsáveis pelos ativos de TIC, estabelecendo seus papéis e responsabilidades no gerenciamento de riscos de TIC;	
		c) Adote procedimentos de controle para, doravante, manter atualizada a gestão dos ativos e respectivos responsáveis, com vistas a evitar	

		responsabilização indevida por qualquer incidente de TIC a servidor do quadro ou já desligado, bem como possíveis fraudes.	não foram instruídos com as providências adotadas, nem se apresentou plano de ação.

Anexo II – Resultados do Painel de Contribuição – Exercício 2020

PAINEL DE CONTRIBUIÇÃO					
Objetivos de Contribuição	Ações (Para alavancar os indicadores)	Indicadores	Metas	Resultado alcançado	Procedimentos e Evidências
Desenvolver as competências internas	Identificar lacunas de habilidade	Percentual de servidores com as lacunas identificadas	100% dos auditores a cada ano	Realizado (100%)	Considerando que em decorrência da pandemia COVID-19 o Plano Anual de Capacitação (PAC) não foi totalmente realizado, foram utilizadas as matrizes de competências elaboradas em 2019 para elaborar o novo PAC, excluindo as capacitações proporcionadas em 2020.
	Propor treinamentos no Plano Anual de Capacitação	Percentual de servidores capacitados	100% dos auditores a cada ano	Realizado (100%)	Embora o Plano Anual de Capacitação (PAC) não tenha sido cumprido integralmente, principalmente em decorrência da pandemia COVID-19, todos os servidores da SAUDI receberam pelo menos três treinamentos cada. Foram proporcionadas aos auditores em 2020 uma média de 71,75 horas/aula para desenvolver as competências técnicas e gerenciais. O Plano para 2021 baseou-se nas lacunas de habilidade identificadas em 2019 por meio dos GAP's nas competências técnicas de cada auditor, cujas capacitações não puderam ser proporcionadas em 2020.
Atuar nos riscos emergentes	Reserva de tempo e recursos no Plano Anual de Auditoria para levantamento de indícios em riscos emergentes	Percentual do tempo reservado para os trabalhos técnicos	5% do tempo total disponível	Realizado (100%)	Foram alocados 20 ADF's para trabalhos de consultoria, nos quais estão incluídos o tempo e recursos para levantamento de indícios em riscos emergentes. O PAA 2021 foi aprovado por meio da Portaria nº 35/2020.

Anexo II – Resultados do Painel de Contribuição – Exercício 2020

Promover a avaliação dos trabalhos de auditoria	Monitoramento do cronograma do PAA e das auditorias	Percentual de cumprimento do Plano Anual de Auditoria (desempenho)	90% de cumprimento do PAA para 2019 e 95% para 2020	Resultado: 98,66%	Efetuada a análise comparativa entre as ações programadas e as executadas, após a revisão no PAA 2020 (Portaria nº 20/2020), denota-se que 89,39% do PAA foi executado, considerando ADF's alocados para as auditorias e as atividades permanentes programadas. Considerando-se os esforços empregados na realização de atividades não previstas no PAA, a SAUDI efetivamente utilizou 98,66% das ADF's disponíveis para as ações de auditoria no início de 2020, superando, desta forma, a meta estabelecida (95%). Foram utilizados cerca de 236 ADF's (cerca de 32,5% dos alocados para 2020) em ações não previstas no PAA, tais como: 1) análise e elaboração de relatórios de auditoria referentes a trabalhos iniciados em 2019; 2) Levantamento nas terceirizações solicitado pelo CSJT; 3) Revisão das informações encaminhadas mensalmente ao TCU.
	Desenvolver metodologia de avaliação da qualidade dos trabalhos de auditoria	Percentual de elaboração da minuta da metodologia	100% até 2020	Não iniciado	Não houve tempo hábil para elaboração da metodologia, tendo em vista as demandas que surgiram no decorrer do exercício, associadas à situação de pandemia vivenciada. O CSJT anunciou que um Programa de Qualidade da Auditoria será desenvolvido, em conjunto com as unidades de auditoria interna dos TRT's, para ser aplicado em toda a Justiça do Trabalho.
	Acompanhamento do atendimento das recomendações	Percentual de atendimento das recomendações no prazo de 6 meses da sua expedição	80% das recomendações expedidas entre 1º/07 do ano anterior e 30/06 do ano de medição, que ocorrerá em 31/12	Resultado: 36,11%	Das 72 recomendações efetuadas, somente 26 foram plenamente atendidas até 31/12/2020. Ressalta-se que cerca de 65% dessas recomendações são Orientadoras, ou seja, com finalidade pedagógica, pois sugerem a adoção de boas práticas de gestão, deixando para o gestor a avaliação de oportunidade e conveniência e da relação custo x benefício de adoção.

Anexo II – Resultados do Painel de Contribuição – Exercício 2020

Documentar o dimensionamento do tempo de realização das auditorias	Catalogar as auditorias realizadas nos últimos 3 anos, de acordo com o tempo de duração e grau de complexidade	Percentual de auditorias catalogadas	100% até 2019	Realizado (100%)	Efetuado levantamento das ordens de serviço de 2018 a 2020, bem como o número de dias utilizados na realização de cada uma das auditorias. O resultado foi submetido à apreciação do Secretário de Auditoria Interna.
	Desenvolver metodologia de dimensionamento do tempo de realização das auditorias	Percentual de elaboração da minuta da metodologia	100% até 2020	Não iniciado	Considerando a redução da força de trabalho no âmbito da SAUDI, foi necessário rever os procedimentos para a realização das auditorias, razão pela qual esta ação foi suspensa.
Regulamentar os trabalhos de consultoria	Propor regulamentação dos trabalhos de consultoria	Percentual de elaboração da minuta do regulamento	100% até 2019	Realizado (100%)	Fluxograma e minuta de portaria submetidos à análise e aprovação do Secretário de Auditoria Interna. Antes da sua submissão ao Presidente do TRT, optou-se por aguardar a publicação do Estatuto de Auditoria da Justiça do Trabalho, elaborado pelo CSJT e disponibilizado no final de 2020. Após nova revisão, para verificação de sua conformidade com o referido Estatuto, será apresentada proposição para implementação neste Tribunal.
Revisar os normativos internos	Revisar Manual de Auditoria	Percentual de elaboração da minuta do Manual de Auditoria	100% até 2020	Prejudicado	A Resolução CNJ nº 309/2020 (DIRAUD-Jud) prevê a elaboração de Manual de Auditoria do Poder Judiciário (art. 80). Aguarda-se posicionamento do CNJ.
	Revisar os fluxogramas dos processos de trabalho	Percentual de elaboração da minuta dos fluxogramas dos processos de trabalho	100% até 2019	Realizado (100%)	Fluxograma do processo de trabalho da auditoria e minuta de portaria submetidos à análise e aprovação do Secretário de Auditoria Interna. Antes da sua submissão ao Presidente do TRT, optou-se por aguardar a publicação do Estatuto de Auditoria da Justiça do Trabalho, elaborado pelo CSJT e disponibilizado no final de 2020. Após nova revisão, para verificação de sua conformidade com o referido Estatuto, será apresentada proposição para aprovação.

Anexo II – Resultados do Painel de Contribuição – Exercício 2020

	Revisar o processo de trabalho de acompanhamento.	Percentual de elaboração da minuta do processo de trabalho de acompanhamento	100% até 2020	Realizado (100%)	Fluxograma do processo de trabalho de acompanhamento e minuta de portaria submetidos à análise e aprovação do Secretário de Auditoria Interna. Antes da sua submissão ao Presidente do TRT, optou-se por aguardar a publicação do Estatuto de Auditoria da Justiça do Trabalho, elaborado pelo CSJT e disponibilizado no final de 2020. Após nova revisão, para verificação de sua conformidade com o referido Estatuto, será apresentada proposição para aprovação.

Apêndice – Determinações / Recomendações do Tribunal de Contas da União

Acórdão	Objeto	Determinações / Recomendações
2306/2013 – Plenário	Monitoramento. Obtenção de informações consolidadas sobre passivos de pessoal reconhecidos pelos Tribunais Regionais do Trabalho – PAE, ATS, VPNI e URV.	9.5. determinar aos tribunais regionais do trabalho que promovam o ressarcimento dos valores indevidamente pagos relativamente à parcela autônoma de equivalência (PAE), à unidade real de valor (URV) e ao adicional por tempo de serviço (ATS), nos termos do art. 46 da Lei 8.112/1990;
1883/2015 – Plenário	Auditoria operacional. Aferir a qualidade e a fidedignidade das informações prestadas no Levantamento de Governança e Gestão de Pessoas – Ciclo 2013	9.1. recomendar ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região/MS (TRT/MS), com fulcro no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que:
		9.1.3. avalie a oportunidade e a conveniência da criação de banco de talentos que facilite a identificação e o desenvolvimento de potenciais líderes para atuarem nos cargos de natureza gerencial;
		9.1.4. implemente processo de avaliação de desempenho de gestores e servidores, vinculada, entre outros, aos resultados individuais e institucionais alcançados;
		9.1.5. utilize as avaliações de desempenho como instrumento de processo contínuo de identificação das necessidades de capacitação dos gestores e servidores, levando-as em consideração na elaboração dos planos de capacitação;
		9.1.6. estabeleça, preferencialmente, processo de seleção para funções e cargos de natureza gerencial, assegurando a avaliação dos perfis de competência dos candidatos, a transparência e a concorrência;
		9.1.7. priorize a implantação da gestão por competências no órgão, de forma a permitir melhor planejamento da força de trabalho e a adoção de critérios técnicos para fundamentar, ente outras, as decisões relativas a quantitativo, perfil, alocação inicial e movimentação da força de trabalho;
		9.1.8. adote medidas para assegurar a realização periódica de levantamentos com vistas ao dimensionamento da força de trabalho, inclusive da área administrativa, levando em consideração a projeção de necessidades futuras;
		9.1.9. defina e monitore informações sobre a força de trabalho periodicamente, tais como quantitativo real de servidores em relação ao ideal e projeções de vacância, a fim de que sejam utilizadas como insumos para planejamento e tomada de decisão.
1832/2018 – Plenário	Auditoria realizada com o objetivo de avaliar o grau de aderência dos portais na internet de organizações públicas federais à legislação de transparência, notadamente à Lei de Acesso à Informação – LAI.	9.1. determinar às organizações fiscalizadas, com base no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, II, do Regimento interno do TCU que, no prazo de 180 dias, adotem as providências necessárias para:
		9.1.2. adequar seus portais na internet aos requisitos de transparência especificados no art. 8º, § 3º, I, II e III, da Lei 12.527/2011, segundo avaliação individualizada feita por este Tribunal, constantes dos relatórios específicos elaborados para cada uma das organizações, de forma a: fornecer efetiva ferramenta de pesquisa que retorne resultados compatíveis com os parâmetros informados; publicar, em formato aberto, os relatórios já disponibilizados em outros formatos; e evitar o uso de mecanismos que limitem o acesso automatizado às informações públicas contidas nas seções de transparência dos portais;

Apêndice – Determinações / Recomendações do Tribunal de Contas da União

		9.1.3 desenvolver suas respectivas páginas de transparência em aderência aos requisitos estabelecidos pelo Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (e-MAG) , de forma a apoiar o cumprimento do art. 8º, § 3º, VIII, da Lei 12.527/2011 e do art. 63, caput, da Lei 13.146/2015.
958/2019 – Plenário	Auditoria operacional. Avaliar a susceptibilidade à fraude e à corrupção das organizações públicas do estado, em face de seus respectivos poderes de compra e de regulação.	9.1. Recomendar às unidades dos órgãos do Poder Judiciário, Conselhos de Classe e Sistema "S" situados no Mato Grosso do Sul, dispostos no Apêndice 'J' do relatório precedente, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, combinado com art. 250, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União que implementem as boas práticas de combate à fraude e corrupção de maneira proporcional ao seu poder de compra ou de regulação, conforme diagnóstico individual a ser enviado pelo TCU (peças 201 a 203) ;